



Bloco de Esquerda

*Grupo Parlamentar*

## Proposta de Alteração

### PROPOSTA DE LEI N.º 226/X

### ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2009

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda apresenta a seguinte proposta de alteração ao artigo 21.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro, a incluir no artigo 61.º da Proposta de Lei:

#### Artigo 61.º

#### Alteração ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado

“Artigo 21.º

[...]

1 – [...]

a) [...]

b) Despesas respeitantes a combustíveis normalmente utilizáveis em viaturas automóveis, com excepção das aquisições de **biocombustíveis que resultem da regeneração de óleos alimentares usados, cujo imposto será dedutível na proporção de 50%, e com excepção das aquisições de gases de petróleo liquefeitos (GPL) e gás natural, cujo imposto será dedutível na proporção de 30%**, a menos que se trate dos bens a seguir indicados, caso em que o imposto relativos aos consumos de GPL, gás natural e biocombustíveis que resultem da regeneração de óleos alimentares usados é totalmente dedutível:

I) [...]

II) [...]

III) [...]

IV) [...]

V) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

2 - [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

3 - [...]»

As Deputadas e os Deputados,